



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº.: 3.746/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3.662, de 11 de dezembro de 2023, Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), abertura de crédito de natureza orçamentária provenientes de recursos específicos referente ao complemento VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) para custear as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal.

**Parágrafo Único** - As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo Único deste projeto de lei.

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

**Art. 3º** - Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

**Parágrafo Único** - O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

---

utilização do percentual autorizado em lei específica.

**Art. 4º** - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, revogando a Lei Municipal nº 3.727/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS**, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

  
**JÂNIO PACHECO**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que o referido documento,  
nesta data, foi fixado e publicado no placar  
de costume da Câmara Municipal de Ipameri  
Ipameri-GO, 22 / 07 / 2024

  
Assinatura

**Juliana Gonçalves Carneiro**  
Assistente Legislativo



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

ANEXO ÚNICO  
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

<b>Órgão:</b> 12 - FUNDEB	
<b>Unidade:</b> 1201 - Fundeb	
<b>Função:</b> 12 - Educação	
<b>Subfunção:</b> 361 – Ensino Fundamental	
<b>Programa:</b> 0403 – Ensino Fundamental	
<b>Ação:</b> 2625 – Manutenção do Ensino Municipal	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 187.000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
<b>Elemento:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 360.000,00
<b>Elemento:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 45.000,00
<b>Elemento:</b> 3.3.90.39 – Outros Serviços de terc. Pessoa jurídica	R\$ 5.000,00

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

<b>Órgão:</b> 12 - FUNDEB	
<b>Unidade:</b> 1201 - Fundeb	
<b>Função:</b> 12 - Educação	
<b>Subfunção:</b> 361 – Ensino Fundamental	
<b>Programa:</b> 0403 – Ensino Fundamental	
<b>Ação:</b> 4018 – Manutenção do Ensino Fundamental Magistério 70%	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 118.000 – Fundeb 70%	
<b>Elemento:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 410.000,00